



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em. 16 / 10 / 01.

Franklin Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Em. 16 / 10 / 01
Assessoria do Plenário.

PL 2368 /2001

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

Determina a devolução do valor cobrado acima de R\$ 1,00 de tarifa no transporte metroviário e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, METRÔ-DF, devolverá aos usuários a importância cobrada acima de R\$ 1,00 (um Real) de tarifa no transporte metroviário.

§ 1º A devolução será feita aos que comprovarem o pagamento da tarifa acima da importância definida neste artigo.

§ 2º A devolução será feita, alternativamente, a critério do usuário:

I – em dinheiro;

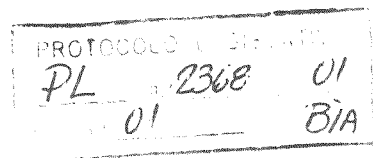
II – em crédito para ser utilizado no transporte metroviário;

III – em crédito para ser utilizado no sistema de integração.

Art. 2º A devolução de que trata o artigo anterior abrange o período compreendido entre o início da cobrança de tarifa e a data de 3 de outubro de 2001.

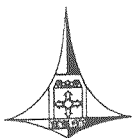
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A partir do momento em que o Metrô-DF começou a cobrar pelo uso de seus serviços de transporte, percebeu-se um forte recuo na demanda dos usuários. Várias justificativas foram dadas. Uma das quais, inclusive, afirma que muitos dos usuários apenas aproveitavam a gratuidade do serviço para passear de suas cidades até os centros comerciais do Centro da Cidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

Uma outra justificativa, talvez mais palpável, afirma que o preço da tarifa estava muito caro. Cobrava-se, em seu início, R\$ 1,50 apenas pela uso do Metrô, sem o transporte de integração. Isso talvez tenha sido a principal causa do afastamento dos usuários, pois, além dos R\$ 1,50, eles ainda tinham de pagar uma outra passagem no transporte sobre rodas.

Como forma de atrair os usuários, o Governo adotou duas medidas. Numa, reduz a tarifa de uso do transporte metroviário para R\$ 1,00; noutra, introduz um sistema de integração provisória, com 11 linhas e 48 ônibus. Nessa integração, prevê-se o pagamento de R\$ 0,50, o que vai resultar no valor de R\$ 1,50, cobrados inicialmente.

No entanto, por cerca de 10 dias, muitos usuários arcaram com o pagamento de uma tarifa de R\$ 1,50 só pelo uso do Metrô, quando agora se constata que esse valor é o correspondente ao Metrô e à integração.

Como medida de justiça, entendo que deve ser devolvido aos usuários o que se pagou a mais, mediante exibição de documento hábil de comprovação. A devolução poderá ser em espécie, ou em crédito para ser utilizado no sistema metroviário na razão de uma passagem para cada três pagas, ou ainda em crédito a ser utilizado no sistema de integração, na razão de 1 passagem paga para cada uma a ser paga.

Por essas razões, dada a importância social da medida e sua constitucionalidade, solicito o apoio dos nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de outubro de 2001.

Lucia Carvalho
LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT

PROTOCOLADO	PL	2368	01
	02		BIA